



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Dá denominação a logradouros
constantes do Bairro São João, na sede
do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do bairro São João, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Rua 13: Rua Antônio João Carvalho “Toinzinho Inácio”;

II – Rua 14: Rua Expedicionário Jacinto Teixeira do Nascimento;

III – Rua 15: Rua Joaquim José Tavares;

IV – Rua 16: Rua Sebastião Soares Siqueira;

V – Rua 17: Rua Bernardo Teixeira do Nascimento “Nem da Zinha”.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas, bem como fazer comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Essa Lei entra em vigor na data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de dezembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal